



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL

JOSÉ DE FREITAS

EDITAL LICITAÇÃO PÚBLICA – Lei Federal nº 14.133/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PMJF/PI
VINCULADO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024 – PMJF/PI

OBJETO: EXTINTOR E OUTROS, CONFORME ESPECIFICADA E DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA - TR, TUDO EM ACORDO COM EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PREVISTAS ESTABELECIDAS, A FIM DE ATENDER EXIGÊNCIA PLANEJAMENTO EXERCÍCIO 2024 E SEGUINTE NA FORMA DO EDITAL.

- As exigências específicas e demais condições de cotas, encontram-se detalhadas no TR.

DATA E HORÁRIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS (FINAL): **06/05/2024 - 10h30m**
ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: **Dia 06/05/2024 - 11h00m**
INÍCIO/SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS LANCES: **06/05/2024 - a partir das - 12h00m –**
(Após análise das Propostas)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

ÍNDICE

EDITAL:

Preâmbulo – Indicação da Unidade

1. **DO OBJETO;**
2. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;**
3. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;**
4. **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;**
5. **ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS;**
6. **ETAPA DE LANCES;**
7. **JULGAMENTO;**
8. **HABILITAÇÃO;**
9. **FASE RECURSAL;**
10. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;**
11. **PREÇO E RE Pactuação;**
12. **CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR;**
13. **PRAZO PARA ENTREGA E CONDIÇÕES;**
14. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO;**
15. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS;**
16. **ACESSO ÀS INFORMAÇÕES;**
17. **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL;**
18. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL

JOSÉ DE FREITAS

ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (Detalhado)

ANEXO II – MINUTA CONTRATO;

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – DECLARAÇÕES;

ANEXO V – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS/PI;

ANEXO VI – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS/PI por intermédio da UNIDADE DE LICITAÇÕES – UL/SAF, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, situada na Rua Hugo Napoleão, s/n, Bairro Centro, CEP 64.110-000, José de Freitas/PI, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento menor preço, objetivando a aquisição de bens descritas no Termo de Referência.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1. DO OBJETO deste Edital.

- 1.1. EXTINTOR E OUTROS, CONFORME ESPECIFICADA E DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA - TR, TUDO EM ACORDO COM EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PREVISTAS ESTABELECIDAS, A FIM DE ATENDER EXIGÊNCIA PLANEJAMENTO EXERCÍCIO 2024 E SEGUINTE NA FORMA DO EDITAL.
- 1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Os recursos necessários para suporte do contrato, serão lançados na dotação do orçamento vigente:

2.1.1. LOTE I – AQUISIÇÃO DE EXTINTOR E SUPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE GRUPO
02.03.00	04.122.0075.2008.0000	4.4.90.52	1.500
02.03.00	04.122.0075.2008.0000	4.4.90.52	1.521
02.03.00	04.122.0075.2008.0000	4.4.90.52	1.721
02.03.00	04.122.0075.2008.0000	4.4.90.52	1.755
02.06.00	10.301.0073.2021.0000	4.4.90.52	1.600
02.06.00	10.301.0073.2021.0000	4.4.90.52	1.500
02.08.00	12.361.0002.2026.0000	4.4.90.52	1.500
02.12.00	12.361.0002.2046.0000	4.4.90.52	1.540

2.1.2. LOTE II – AMPLIFICADOR E ACESSÓRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.19.00	13.392.0077.2074.0000	4.4.90.52	1.500
02.19.00	13.392.0077.2074.0000	4.4.90.52	1.706
02.19.00	13.392.0077.2074.0000	4.4.90.52	1.710



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL

JOSÉ DE FREITAS

2.1.3. LOTE III – POSTE, MANILHAS E OUTROS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE GRUPO
02.03.00	04.122.0075.2008.0000	3.3.90.30	1.500
02.03.00	04.122.0075.2008.0000	3.3.90.30	1.521
02.03.00	04.122.0075.2008.0000	3.3.90.30	1.721
02.03.00	04.122.0075.2008.0000	3.3.90.30	1.755
02.06.00	10.301.0073.2021.0000	3.3.90.30	1.600
02.06.00	10.301.0073.2021.0000	3.3.90.30	1.500
02.08.00	12.361.0002.2026.0000	3.3.90.30	1.500
02.12.00	12.361.0002.2046.0000	3.3.90.30	1.540
02.11.00	04.122.0076.2040.0000	3.3.90.30	1.500
02.19.00	13.392.0077.2074.0000	3.3.90.30	1.500
02.19.00	13.392.0077.2074.0000	3.3.90.30	1.706
02.19.00	13.392.0077.2074.0000	3.3.90.30	1.710
02.19.00	13.392.0077.2074.0000	3.3.90.30	1.500

2.1.4. LOTE IV – APARELHO DE ANESTESIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE GRUPO
02.06.00	10.301.0073.2021.0000	4.4.90.52	1.500
02.13.00	10.301.0073.1047.0000	4.4.90.52	1.500
02.13.00	10.301.0073.1047.0000	4.4.90.52	1.601
02.13.00	10.301.0073.1047.0000	4.4.90.52	1.621
02.13.00	10.301.0073.1047.0000	4.4.90.52	1.631
02.13.00	10.301.0073.1047.0000	4.4.90.52	1.632
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	4.4.90.52	1.500
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	4.4.90.52	1.601
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	4.4.90.52	1.621
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	4.4.90.52	1.631
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	4.4.90.52	1.632

2.1.5. LOTE V – PIÇARRA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE GRUPO
02.03.00	04.122.0075.2008.0000	3.3.90.30	1.500
02.03.00	04.122.0075.2008.0000	3.3.90.30	1.521
02.03.00	04.122.0075.2008.0000	3.3.90.30	1.721
02.03.00	04.122.0075.2008.0000	3.3.90.30	1.755
02.06.00	10.301.0073.2021.0000	3.3.90.30	1.600
02.06.00	10.301.0073.2021.0000	3.3.90.30	1.500
02.08.00	12.361.0002.2026.0000	3.3.90.30	1.500
02.12.00	12.361.0002.2046.0000	3.3.90.30	1.540
02.11.00	04.122.0076.2040.0000	3.3.90.30	1.500
02.19.00	13.392.0077.2074.0000	3.3.90.30	1.500
02.19.00	13.392.0077.2074.0000	3.3.90.30	1.706
02.19.00	13.392.0077.2074.0000	3.3.90.30	1.710
02.19.00	13.392.0077.2074.0000	3.3.90.30	1.500

2.1.6. LOTE VI – EQUIPAMENTOS CLÍNICA VETERINÁRIA (Convênio IFPI - GRUPO 1)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE GRUPO
02.03.00	04.122.0075.2008.0000	4.4.90.52	1.500
02.06.00	10.301.0073.2021.0000	4.4.90.52	1.500
02.13.00	10.301.0073.1047.0000	4.4.90.52	1.500
02.13.00	10.301.0073.1047.0000	4.4.90.52	1.601
02.13.00	10.301.0073.1047.0000	4.4.90.52	1.621
02.13.00	10.301.0073.1047.0000	4.4.90.52	1.631
02.13.00	10.301.0073.1047.0000	4.4.90.52	1.632
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	4.4.90.52	1.500
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	4.4.90.52	1.601
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	4.4.90.52	1.621
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	4.4.90.52	1.631
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	4.4.90.52	1.632



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL

JOSÉ DE FREITAS

2.1.7. LOTE VII – EQUIPAMENTOS CLÍNICA VETERINÁRIA (Convênio IFPI - GRUPO 2)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE GRUPO
02.03.00	04.122.0075.2008.0000	4.4.90.52	1.500
02.06.00	10.301.0073.2021.0000	4.4.90.52	1.500
02.13.00	10.301.0073.1047.0000	4.4.90.52	1.500
02.13.00	10.301.0073.1047.0000	4.4.90.52	1.601
02.13.00	10.301.0073.1047.0000	4.4.90.52	1.621
02.13.00	10.301.0073.1047.0000	4.4.90.52	1.631
02.13.00	10.301.0073.1047.0000	4.4.90.52	1.632
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	4.4.90.52	1.500
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	4.4.90.52	1.601
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	4.4.90.52	1.621
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	4.4.90.52	1.631
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	4.4.90.52	1.632

2.1.8. LOTE VIII – INSUMOS CLÍNICA VETERINÁRIA (Convênio IFPI - GRUPO 3)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE GRUPO
02.03.00	04.122.0075.2008.0000	3.3.90.30	1.500
02.06.00	10.301.0073.2021.0000	3.3.90.30	1.500
02.13.00	10.301.0073.1047.0000	3.3.90.30	1.500
02.13.00	10.301.0073.1047.0000	3.3.90.30	1.601
02.13.00	10.301.0073.1047.0000	3.3.90.30	1.621
02.13.00	10.301.0073.1047.0000	3.3.90.30	1.631
02.13.00	10.301.0073.1047.0000	3.3.90.30	1.632
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	3.3.90.30	1.500
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	3.3.90.30	1.601
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	3.3.90.30	1.621
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	3.3.90.30	1.631
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	3.3.90.30	1.632

2.1.9. IX - MATERIAL SAMU

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE GRUPO
02.06.00	10.301.0073.2021.0000	3.3.90.30	1.500
02.13.00	10.301.0073.1047.0000	3.3.90.30	1.500
02.13.00	10.301.0073.1047.0000	3.3.90.30	1.601
02.13.00	10.301.0073.1047.0000	3.3.90.30	1.621
02.13.00	10.301.0073.1047.0000	3.3.90.30	1.631
02.13.00	10.301.0073.1047.0000	3.3.90.30	1.632
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	3.3.90.30	1.500
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	3.3.90.30	1.601
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	3.3.90.30	1.621
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	3.3.90.30	1.631
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	3.3.90.30	1.632

2.1.10. LOTE X – MATERIAL DE FISIOTERAPIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE GRUPO
02.03.00	04.122.0075.2008.0000	4.4.90.52	1.500
02.06.00	10.301.0073.2021.0000	4.4.90.52	1.500
02.13.00	10.301.0073.1047.0000	4.4.90.52	1.500
02.13.00	10.301.0073.1047.0000	4.4.90.52	1.601
02.13.00	10.301.0073.1047.0000	4.4.90.52	1.621
02.13.00	10.301.0073.1047.0000	4.4.90.52	1.631
02.13.00	10.301.0073.1047.0000	4.4.90.52	1.632
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	4.4.90.52	1.500
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	4.4.90.52	1.601
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	4.4.90.52	1.621
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	4.4.90.52	1.631
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	4.4.90.52	1.632
02.06.00	10.301.0073.2021.0000	3.3.90.30	1.500
02.13.00	10.301.0073.1047.0000	3.3.90.30	1.500



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL

JOSÉ DE FREITAS

02.13.00	10.301.0073.1047.0000	3.3.90.30	1.601
02.13.00	10.301.0073.1047.0000	3.3.90.30	1.621
02.13.00	10.301.0073.1047.0000	3.3.90.30	1.631
02.13.00	10.301.0073.1047.0000	3.3.90.30	1.632
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	3.3.90.30	1.500
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	3.3.90.30	1.601
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	3.3.90.30	1.621
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	3.3.90.30	1.631
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	3.3.90.30	1.632

2.1.11. LOTE XI - UNIFORME CONVENCIONAL – GUARDA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE GRUPO
02.03.00	04.122.0075.2008.0000	4.4.90.52	1.500
02.06.00	10.301.0073.2021.0000	4.4.90.52	1.500
02.13.00	10.301.0073.1047.0000	4.4.90.52	1.500
02.13.00	10.301.0073.1047.0000	4.4.90.52	1.601
02.13.00	10.301.0073.1047.0000	4.4.90.52	1.621
02.13.00	10.301.0073.1047.0000	4.4.90.52	1.631
02.13.00	10.301.0073.1047.0000	4.4.90.52	1.632
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	4.4.90.52	1.500
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	4.4.90.52	1.601
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	4.4.90.52	1.621
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	4.4.90.52	1.631
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	4.4.90.52	1.632
02.06.00	10.301.0073.2021.0000	3.3.90.30	1.500
02.13.00	10.301.0073.1047.0000	3.3.90.30	1.500
02.13.00	10.301.0073.1047.0000	3.3.90.30	1.601
02.13.00	10.301.0073.1047.0000	3.3.90.30	1.621
02.13.00	10.301.0073.1047.0000	3.3.90.30	1.631
02.13.00	10.301.0073.1047.0000	3.3.90.30	1.632
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	3.3.90.30	1.500
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	3.3.90.30	1.601
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	3.3.90.30	1.621
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	3.3.90.30	1.631
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	3.3.90.30	1.632

2.1.12. LOTE XII - UNIFORME CONVENCIONAL – GUARDA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE GRUPO
02.22.00	06.122.0050.2010.0000	3.3.90.30	1.500
02.13.00	06.122.0050.2010.0000	4.4.90.52	1.500

2.1.13. LOTE XIII - UNIFORME CAMUFLADO – GUARDA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE GRUPO
02.22.00	06.122.0050.2010.0000	3.3.90.30	1.500
02.13.00	06.122.0050.2010.0000	4.4.90.52	1.500

2.1.14. LOTE XIV – APARELHO CELULAR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE GRUPO
02.03.00	04.122.0075.2008.0000	4.4.90.52	1.500
02.06.00	10.301.0073.2021.0000	4.4.90.52	1.500
02.13.00	10.301.0073.1047.0000	4.4.90.52	1.500
02.13.00	10.301.0073.1047.0000	4.4.90.52	1.601
02.13.00	10.301.0073.1047.0000	4.4.90.52	1.621
02.13.00	10.301.0073.1047.0000	4.4.90.52	1.631
02.13.00	10.301.0073.1047.0000	4.4.90.52	1.632
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	4.4.90.52	1.500
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	4.4.90.52	1.601
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	4.4.90.52	1.621
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	4.4.90.52	1.631
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	4.4.90.52	1.632
02.13.00	06.122.0050.2010.0000	4.4.90.52	1.500



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

- a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;
- b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- c) não estejam sob processo de falência;
 - c.1.) É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- d) não estejam constituídas em forma de consórcio; (a vedação de participação de pessoas jurídicas consorciadas é exceção e deverá ser justificada nos autos, cfr. art. 15 da LF Nº 14/2021/21.)
- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f) não se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 14 da LF Nº 14/2021/2021);
 - f.1.) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - f.2.) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - f.3.) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - f.4.) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou



contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f.4.1.) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

- 3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas, declarando no campo próprio do sistema sua condição.
 - 3.2.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, exemplificativamente, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 3.2.1.1. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 3.2.1.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.
 - 3.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.
 - 3.4. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "2" deste Edital, que disciplinam a licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, com o VALOR DO PREÇO estabelecido conforme indicado no termo de referência de acordo com cada item do lote, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.
 - 4.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



- 4.1.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
- 4.1.3. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 4.1.4. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.1.5. Os preços unitários cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- 4.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 4.1.7. A licitante declarada melhor classificada no item do certame deverá enviar a proposta de preços, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
- 4.1.8. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

5. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.
- 5.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 5.3. Serão desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
 - b) que por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, que permitam a sua identificação;
- 5.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
- 5.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.



- 5.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

6. ETAPA DE LANCES

- 6.1. No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.
- 6.2. A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.
- 6.3. Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7. JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item do lote, observados os requisitos e exigências do TR, bem como outros parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 7.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.
- 7.3. É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 10, em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, a pregoeira diligenciará para verificar o enquadramento.
- 7.5. Será desclassificada a proposta melhor classificada no item que não atender aos requisitos do **item 7.3.**
- 7.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 7.7. Após a negociação, a Pregoeira fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pela pregoeira, através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, com o valor do preço final alcançado.



- 7.8. A pregoeira deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 7.9. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.
- 7.10. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá a pregoeira determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
- 7.11. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, a pregoeira, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a pregoeira ao julgamento da habilitação.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 8.2. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:
 - 8.2.1. Habilitação jurídica:
 - a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
 - c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
 - d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido



peló órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1.) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado do Piauí, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado do Piauí, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.2.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente. (Poderá ser exigida comprovação da boa situação econômica e financeira da licitante, com justificativa nos autos pela adoção dos índices, observando-se, no caso, as cláusulas a seguir)

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta. A exigência não prevalecerá para MEIs ou credenciamento de pessoa física, conforme seja o caso.

b.1) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por



meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

b.2) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.3) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos será considerada inabilitada.

8.2.4. Qualificação técnica:

a) Atestado/certidão de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove execução pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

a.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

8.2.5. Outros Documentos Exigidos:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III



do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de José de Freitas e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

- d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

8.2.5.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

8.3. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

8.3.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.3.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, rubricadas em cada página e assinatura legível no final do documento, com identificação clara do subscritor em caixa alta.

8.3.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

8.3.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.3.4.2. Atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante;

8.3.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.3.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou



rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

- 8.3.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 8.3.8. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
 - Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx;
 - Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- 8.3.8.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
- 8.4. Os documentos serão analisados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a licitação.
- 8.4.1. Estando a documentação de habilitação da licitante melhor classificada no item em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- 8.4.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.
- 8.4.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.
- 8.4.4. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de



recebimento das propostas.

- 8.4.5. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará a proponente habilitada e melhor classificada no item do certame.

9. FASE RECURSAL

- 9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
- 9.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 9.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 9.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo que contém a licitação será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. PREÇO E REPACTUAÇÃO

- 11.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 11.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito



cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

- 11.3. Os pedidos de repactuação, os quais não poderão compreender custos extraordinários, dependerão de requerimento da contratada instruído minimamente com documento que demonstre analiticamente a alteração dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços e acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que não sejam restritos à categoria da Administração Pública em geral.
 - 11.3.1. A planilha que acompanha o requerimento deverá observar os mesmos requisitos da planilha de custos inicialmente apresentada no momento do procedimento licitatório, sendo vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
 - 11.3.2. A primeira repactuação observará o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data-limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do objeto ou da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.
 - 11.3.3. A vigência dos novos valores contratuais decorrentes da repactuação retroagirá à data do pedido e não será concedida nova repactuação no prazo inferior a 12 (doze) meses contados do último pedido.

12. CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

- 12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do contrato.
- 12.2. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.
 - 12.2.1. A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças, ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
 - 12.2.2. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.
- 12.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no **Item 17** deste edital.
 - 12.3.1. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual



período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3.2. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

12.4. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

12.4.1. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a firmar a contratação.

12.4.2. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial, e divulgação nos endereços eletrônicos oficiais.

12.4.3. Na sessão a Pregoeira convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada melhor classificada no item e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12.5. Não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, exceto nos casos previstos no § 9º do art. 67 e no art. 122, ambos da Lei Federal nº 14.133/21)

12.5.1. Deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.

12.5.2. Deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.

12.6. A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.7. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

12.8. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

13. PRAZO PARA ENTREGA E CONDIÇÕES

13.1. A Administração estabelecerá data certa para entrega, conforme constar na Minuta de Contrato ou, excepcionalmente, por meio de Ordem de Fornecimento (OF).

13.1.1. O fornecimento deverá ser de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Contrato Administrativo, correndo por conta da contratada todas



as despesas decorrentes do objeto contratual.

- 13.1.2. O prazo do contrato terá duração inicial de até 12 meses, contados da data de início da publicação, prorrogável por até 10 anos na forma do artigo 107 da LF nº 14.133 de 2021, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos previstos na minuta de contrato.
- 13.1.3. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.
- 13.1.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.
- 13.1.5. A vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas
- 13.2. A DATA DE ENTREGA será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 14.1. As cláusulas relativas ao fornecimento e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato.
- 14.2. Observar-se-á a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento, até o seu término.

15. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21
 - 15.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
 - a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 15.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
 - a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;



- 15.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 15.3. À licitante que ensejar o retardamento do fornecimento, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 20.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 15.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
 - 15.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
 - 15.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
 - 15.4.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
 - 15.4.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
 - 15.4.5. Em qualquer caso, deverão ser observados os limites do § 3º, art. 156, Lei Federal 14.133/21.
 - 15.4.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 15.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente e protocolizado nos dias úteis no horário do expediente.
- 15.6. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 15.7. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 15.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133,



de 2021.

- 15.9. São aplicáveis à licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

16. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

- 16.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida a pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico – e-mail: ulsafpmjf2@gmail.com;
- 16.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

17. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 17.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail: ulsafpmjf2@gmail.com em seu corpo ou documento anexo.
- 17.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
 - b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 17.2. Caberá a pregoeira contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame
- 17.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 17.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 17.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.



18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a comissão de licitação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
 - 18.4.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 18.5. A licitante melhor classificada no item deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 18.7. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21
- 18.8. A Pregoeira poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.9. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 18.10. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 18.11. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de Quaisquer das



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL

JOSE DE FREITAS

cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

- 18.12. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, exceto na forma prevista pelo § 9º do art. 67 e no art. 122, ambos da Lei Federal nº 14.133/21)
- 18.13. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 18.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21
- 18.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeira.
- 18.16. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 18.17. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial e nos sítios eletrônico.
- 18.18. A pregoeira e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 18.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Transparência e PNCP.
- 18.20. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21.
- 18.21. Na ausência de regulamento local, opta-se pelas regras contidas no DF 11.462 de 31 de março de 2023, o qual entrega este Edital como nele transcrito.
- 18.22. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de José de Freitas/PI para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do certame ou de ajuste dele decorrente.

UL/SAF, em José de Freitas/PI, 15 de abril de 2024.

ROGER COQUEIRO LINHARES
Prefeito Municipal - PMJF/PI



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL

JOSÉ DE FREITAS

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****1. DO OBJETO**

- 1.1. LOTE I a LOTE XVI;
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

2. FINALIDADE:

- 2.1. Este Termo de Referência tem como finalidade declarar o tipo de objeto a ser licitado, condições e demais exigências que devem ser observadas e levadas em consideração quando da elaboração das propostas.

3. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR A LICITAÇÃO:

- 3.1. Necessário realizar a licitação para atender necessidades administrativas inadiáveis que, embora contempladas pelo planejamento geral, foram objeto de pedidos diários tendo por objetivo atender satisfatoriamente demandas não regularmente programadas, tendo em vista o período de transição entre institutos legais.
- 3.2. Os chamamentos para contratos dar-se-ão entrega mediante a provocação a ser feita pela unidade participante da licitação.

4. DETALHAMENTO DOS LOTES:**4.1. LOTE I – AQUISIÇÃO DE EXTINTOR E SUPORTE**

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO/OBJETO	QUANT/ PREVISTA (Até)	VLL/UNIT/MÉDIO (R\$)
01	UND	RECARGA EXTINTOR PQS 06KG BC	10	55,00
02	UND	RECARGA EXTINTOR PQS 08KG BC	10	62,50
03	UND	RECARGA EXTINTOR CO2 06KG BC	10	105,00
04	UND	RECARGA EXTINTOR AP 10L	10	50,00
05	UND	EXTINTOR PQS 06KG BC	10	145,00
06	UND	EXTINTOR PQS 06KG ABC	10	270,00
07	UND	EXTINTOR PQS 08KG BC	10	225,00
08	UND	EXTINTOR CO2 06KG BC	10	245,00
09	UND	EXTINTOR AP 10L	10	950,00
10	UND	EXTINTOR PQS 01KG ABC	10	195,00
11	UND	SUPORTE DE PISO PARA PQS – 06 KG	10	67,50

Quantidade prevista por bimestre

4.2. LOTE II – AMPLIFICADOR E ACESSÓRIOS

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO/OBJETO	QUANT/ PREVISTA (Até)	VLL/UNIT/MÉDIO (R\$)
01	UND	AMPLIFICADOR 2000W	02	8.228,41
02	UND	AMPLIFICADOR 1000	01	5.086,42
03	UND	CABO PARA AUDIO	100	8,62
04	UND	CAIXA ATIVA 15"	01	4.163,59
05	UND	FILTRO DE LINHA PADRÃO RACK	01	564,67
06	UND	INSTALAÇÃO, CABOS, ENTREGA E ALINHAMENTO	18	150,00
07	UND	MESA DE SOM 16 CANAIS	01	2.930,00



06	UND	PROCESSADOR DIGITAL 8 VIAS	01	1.880,00
07	UND	RACK PARA MESA E AMPLIFICADORES	01	2.456,42
08	UND	CAIXA DE SUB 18"	02	4.467,71
09	UND	CAIXA LINE 2x8"	06	3.583,04
Quantidade prevista por bimestre				

4.3. LOTE III – POSTE, MANILHAS E OUTROS

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO/OBJETO	QUANT/ PREVISTA (Até)	VLL/UNIT/MÉDIO (R\$)
01	UND	POSTE T 7	12	550,00
02	UND	MANILHA DE 90cm	20	93,33
03	UND	TAMPA P/ MANILHA DE 90cm	10	46,00
04	UND	TAMPA P/ MANILHA DE 1m	10	46,00
Quantidade prevista por bimestre				

4.4. LOTE IV – APARELHO DE ANESTESIA

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO/OBJETO	QUANT/ PREVISTA (Até)	VLL/UNIT/MÉDIO (R\$)
01	UND	APARELHO DE ANESTESIA (VCV-SIMV, PCV-SIMV, PSV, CPAP), 2 GASES (O2 e AR), 1 GAVETA, VAPORIZADOR CALIBRADO ORIGINAL	02	137.612,77
Até 60 dias para a entrega.				

4.5. LOTE V – PIÇARRA

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO/OBJETO	QUANT/ PREVISTA (Até)	VLL/UNIT/MÉDIO (R\$)
01	CARRADA	PIÇARRAS	400	183,34
Quantidade prevista por bimestre				

4.6. LOTE VI – EQUIPAMENTOS CLÍNICA VETERINÁRIA (Convênio IFPI - GRUPO 1)

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO/OBJETO	QUANT/ PREVISTA (Até)	VLL/UNIT/MÉDIO (R\$)
UND	UND	LIXEIRA\, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE\, CAPACIDADE:50 L\, TIPO:COM TAMPA PLÁSTICA AÇIONADA POR PEDAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO	02	124,13
UND	UND	LIXEIRA\, MATERIAL:POLIETILENO\, CAPACIDADE:30 L\, TIPO:QUADRADA\, COR:BRANCA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA E PEDAL\, APLICAÇÃO:LIXO INFECTANTE GRUPO A\, IMPRESSÃO:COM SÍMBOLO	03	108,71
UND	UND	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA, TIPO: TRIPLA FILTRAGEM, VOLTAGEM: 110/220 V, CAPACIDADE: 2 L, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 1,5 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁGUA GELADA E ÁGUA NATURAL, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, ACESSÓRIOS: KIT INSTALAÇÃO, SUPORTE, PINGADEIRA REMOVÍVEL.	01	524,88



4.7. LOTE VII – EQUIPAMENTOS CLÍNICA VETERINÁRIA (Convênio IFPI - GRUPO 2)

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO/OBJETO	QUANT/ PREVISTA (Até)	VLL/UNIT/MÉDIO (R\$)
01	UND	MESA CLÍNICA, MATERIAL: CHAPA AÇO INOXIDÁVEL E ESTRUTURA EM FERRO, COMPRIMENTO: CERCA DE 110 CM, LARGURA: CERCA DE 65 CM, ALTURA: CERCA DE 90 CM, TIPO: P/ATENDIMENTO VETERINÁRIO (PEQUENOS ANIMAIS), ACESSÓRIOS: SUPORTE PARA SORO E BALDE EM ALUMÍNIO, ESTRUTURA: COM VINCOS E FUROS PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS.	01	1.974,18
02	UND	MESA CIRÚRGICA, TIPO ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO TAMPO LEITO: MESA CALHA COM 4 REGULAGENS, TIPO MOVIMENTO ELEVÇÃO: REGULAGEM ALTURA DOS PÉS POR COMANDO MANUAL, APLICAÇÃO: PEQUENOS E MÉDIOS ANIMAIS, COMPRIMENTO: 120 CM, LARGURA: 75 CM, ALTURA: ALTURA MÍNIMA DE 87CM A MÁXIMA DE 130 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLETOR DE FLUÍDOS EM AÇO INOX, REMOVÍVEL	01	5.487,22
03	UND	NEGATOSCÓPIO, MATERIAL ESTRUTURA: CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: MOLDURA EM AÇO PINTADO C/ TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, MATERIAL VISOR: ACRÍLICOTRANSLÚCIDO, COMPRIMENTO: 48 CM, LARGURA: 78 CM, ESPESSURA: 10 CM, QUANTIDADE LÂMPADAS: LÂMPADAS FLUORESCENTES, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, APLICAÇÃO: C/ 2 CORPOS P/ FIXAÇÃO EM PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRENDEDOR RADIOGRAFIA NO CORPO, TECLA LIGA/DESLIGA.	01	726,40
04	UND	FOCO CIRÚRGICO 24 LEDS PEDESTAL SOBRE O FOCO CIRÚRGICO VETLUX 24 LEDS 24 LUZES DE LEDS POR CÚPULA MANOPLA ALUMÍNIO AUTO- CLAVÁVEL CONTROLE DE LUMINOSIDADE DIÂMETRO DA CÚPULA: 380 MM TEMPERATURA DA COR 4.000K +/- 2000K INTENSIDADE LUMINOSA: 60 MIL LUX +/-5% VIDA ÚTIL: +/- 20MIL HORAS ALIMENTAÇÃO: 110V OU 220V AUTOMÁTICO DISPONÍVEL NOS MODELOS TETO, PEDESTAL OU PAREDE PESO: 10KG	01	3.681,25
05	UND	CALHA CIRÚRGICA PEQUENA EM INOX-304 PREMIUM. UTILIZADA PARA ACOMODAR O PACIENTE NO MOMENTO DA CIRURGIA. ESPECIFICAÇÕES FABRICADA 100% EM INOX 304 PREMIUM, COM TAMPO NO FORMATO EM U, SUPORTE LATERAL PARA AMARRAÇÃO DO ANIMAL, POSSUI INCLINAÇÃO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDO, MEDIDAS: (CXAXL): 50 X 16 X 26 CM.	01	338,75
06	UND	CALHA CIRÚRGICA M - MATERIAL VETERINÁRIO, TIPO: CALHA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO: CERCA DE 25 X 75 CM, COMPONENTE 1:COM PÉS, MODELO:EM "V", INCLINADA.	01	375,00



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL

JOSÉ DE FREITAS

07	UND	CALHA CIRÚRGICA G - MATERIAL VETERINÁRIO, TIPO: CALHA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO: CERCA DE 35 X 100 CM, COMPONENTE 1: COM PÉS, MODELO: EM "V", INCLINADA.	01	787,33
08	UND	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM: 500 KG, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLATAFORMA: 1M X 1M; COLUNA: 1M, TIPO: DIGITAL, SENSIBILIDADE: 200 G..	01	3.821,02
09	UND	AUTOCLAVE, MATERIAL: AÇO INOX, TIPO HORIZONTAL, MODELO: GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO: AUTOMÁTICA, DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMAS LIMPEZA, SEGURANÇA, SECAGEM PORTA FECHADA, VOLUME CÂMARA: CERCA DE 20 L, COMPOSIÇÃO: SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES, OUTROS COMPONENTES: 3 BANDEJAS.	01	5.786,77
10	UND	CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO, TIPO ESTRUTURA: ESTRUTURA TUBULAR 1", TAMPO, PRATELEIRA C/ VARANDA, TIPO RODÍZIO: RODÍZIOS DE 2", 2 COM FREIOS, 2 GIRATÓRIOS, ACESSÓRIOS: SUPORTE PARA BALDE E BACIA, OUTROS COMPONENTES: BALDE AÇO INOX 5L, BACIA AÇO INOX.	01	1.231,83
11	UND	CONJUNTO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INOX - CONJUNTO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, COMPONENTES: CERCA DE 30 PEÇAS, APLICAÇÃO: CIRURGIAS VETERINÁRIAS ANIMAIS PEQUENO PORTE.	04	1.695,67
12	UND	SUPORTE PARA SORO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI, REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA POR TRAVA SEMIGIRATÓRIA, RODÍZIOS: COM RODÍZIOS DE 3", PÉS: COM 4 PÉS EM FERRO FUNDIDO, GANCHOS: 3 GANCHOS.	02	214,08
13	UND	COLCHÃO TÉRMICO - MATERIAL VETERINÁRIO, TIPO: COLCHÃO TÉRMICO, COMPONENTES: C/ CONTROLE TEMPERATURA, SENSOR DE SEGURANÇA, MATERIAL: IMPERMEÁVEL, DIMENSÃO: CERCA DE 50 X 100 CM, TIPO USO: REUTILIZÁVEL.	02	376,17
14	UND	BANQUETA HOSPITALAR - CONSTRUÍDOS EM TUBOS DE 7/8, 4 PÉS GUARNECIDOS DE PONTEIRAS EM PVC, ALTURA REGULÁVEL, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA MÍNIMA: 45CM, ALTURA MÁXIMA: 60CM.	06	497,00
15	UND	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, INFRAVERMELHO, TIPO: USO EM TESTA, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA: MEMÓRIA ATÉ 20 MEDIÇÕES.	01	64,59
16	UND	LARINGOSCÓPIO, MATERIAL VETERINÁRIO, TIPO: LARINGOSCÓPIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ LÂMPADA DE LED, COMPONENTES: C/ 3 LÂMINAS CURVAS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPONENTE 1: C/ CABO, ALIMENTAÇÃO: C/ PILHA.	01	699,50



17	UND	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 1,5 L, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH20, TAMANHOS: ADULTO	01	183,60
18	UND	SELADORA PARA GRAU CIRÚRGICO, SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL: POLIPROPILENO, VOLTAGEM: 110/220 V, FUNCIONAMENTO: MANUAL, APLICAÇÃO: VEDAÇÃO ENVELOPE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLADOR TEMPO DE SOLDA, SELAGEM DE 30 CM.	01	385,16
19	UND	LAVATÓRIO MÃOS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 550MM X 600MM X 400MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACIONAMENTO PEDAL E TORNEIRA COM TEMPORIZADOR.	01	385,16

4.8. LOTE VIII – INSUMOS CLÍNICA VETERINÁRIA (Convênio IFPI - GRUPO 3)

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO/OBJETO	QUANTIDADE PREVISTA (Até)	VLL/UNITÁRIO (R\$)
01	FRASCO 500ML	MATABICHEIRA PRATA SPRAY, CLOREXIDINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À FENITROTIONA E ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 1,5 MG/ML + 66,3 MG/ML + 30 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: AEROSSOL, APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO MARCA DE REFERÊNCIA: ORGANNACT.	10	20,08
02	POTE 500G	POMADA VETERINÁRIA, CLOREXIDINA, COMPOSIÇÃO: DICLUGONATO, CONCENTRAÇÃO: 7 MG/G, FORMA FÍSICA: POMADA, USO: USO VETERINÁRIO. MARCA DE REFERÊNCIA FURANIL POMADA. POTE 500G.	05	121,40
03	CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS	VERMÍFUGO COMPRIMIDO, FEBENDAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO PAMOATO DE PIRANTEL E PRAZIQUANTEL, CONCENTRAÇÃO: 500 MG + 144 MG + 50 MG, FORMA FÍSICA: EM COMPRIMIDO, USO: VETERINÁRIO.	20	22,71
04	FRASCO	VERMÍFUGO SUSPENSÃO, PIRANTEL PAMOATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO PAMOATO DE OXANTEL E PRAZIQUANTEL, CONCENTRAÇÃO: 14,5 MG/ML + 5 MG/ML + 38 MG/ML, FORMA FÍSICA: SUSPENSÃO ORAL, USO: USO VETERINÁRIO	20	40,29
05	FRASCO DE 50ML	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO: USO VETERINÁRIO.	05	105,73
06	FRASCO DE 50ML	DIPIRONA SÓDICA - DIPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG + 4 MG/ML, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO: USO VETERINÁRIO.	10	25,35
07	FRASCO DE 50ML	ENROFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO: A 10%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO: USO VETERINÁRIO.	10	21,24
08	FRASCO DE 20ML	ENROFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO: 2,5%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO: USO VETERINÁRIO.	10	16,24



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL

JOSÉ DE FREITAS

09	FRASCO – AMPOLA	AMPICILINA, COMPOSIÇÃO: SAL SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 2 G, FORMA FÍSICA: PÓ LIOFILIZADO P/ INJETÁVEL, USO: USO VETERINÁRIO.	10	44,57
10	FRASCO – AMPOLA	PENTABIÓTICO VETERINÁRIO, BENZILPENICILINA APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO, FORMA FÍSICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, OUTROS COMPONENTES: DIIDROESTREPTOMICINA + ESTREPTOMICINA, COMPOSIÇÃO: BENZATINA + PROCAÍNA + POTÁSSICA, CONCENTRAÇÃO: 3.000.000UI +1.500.000UI+ 1.500.000UI+ 1250MG+1250 M.	100	13,33
11	FRASCO DE 50 ML	DOXICICLINA, CONCENTRAÇÃO: 42,5 MG/ML + 165 MCG/ML, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO: USO VETERINÁRIO.	05	50,72
12	SACHÊ 8,00 G	CARVÃO ATIVADO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À ZEOLITA, CAOLIM E PECTINA, CONCENTRAÇÃO: 40% + 40% + 10% + 10%, FORMA FÍSICA: PÓ ORAL, USO: USO VETERINÁRIO.	50	11,38
13	FRASCO DE 20ML	ACEPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO: USO VETERINÁRIO.	10	32,70
14	FRASCO DE 10ML	XILAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO: USO VETERINÁRIO.	20	21,87
15	FRASCO DE 50ML	CETAMINA, SAL QUÍMICO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO: USO VETERINÁRIO.	10	103,83
16	FRASCO DE 15ML	DIPROPIONATO DE IMIDOCARBE APLICAÇÃO: USO INJETÁVEL, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: A 12%.	05	37,23
17	FRASCO DE 20ML	MAROPITANT CITRATO - CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO.	03	366,67
18	FRASCO-AMPOLA	VACINA ANTIRRÁBICA, VACINA, TIPO: INATIVADA, COMPOSIÇÃO: VÍRUS RÁBICO, CEPA PV, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO.	200	21,90
19	FRASCO-AMPOLA	VACINA, TIPO: DÉCTUPLA, COMPOSIÇÃO: ADENOVÍRUS (2), CINOMOSE, CORONAVIROSE, PARVOVÍRUS, OUTROS COMPONENTES: PARAINFLUENZA, COMPONENTES ADICIONAIS: LEPTOSPIRA DIVERSA, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO	200	45,61
Quantidade prevista por bimestre				

4.9. LOTE IX – FERTILIZANTE NPK

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO/OBJETO	QUANT/ PREVISTA (Até)	VLL/UNIT/MÉDIO (R\$)
01	SACO 50KG	FERTILIZANTE NPK 05.30.15 - (ADUBO)	330	180,00
Quantidade prevista por bimestre				



4.10. LOTE X – MATERIAL SAMU

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO/OBJETO	QUANT/ PREVISTA (Até)	VLL/UNIT/MÉDIO (R\$)
01	UND	BOTA CANO MÉDIO COM LOGO SAMU	12	266,63
02	UND	CAMISA SAMU COM LISTRA NA MANGA E LOGO SAMU PINTADA FRENTE E COSTAS	30	38,30
03	UND	CALÇAS BORDADA SAMU	13	206,63
04	UND	GANDOLA SAMU	13	229,97
05	UND	MOCHILA DE TRAUMA COM NOME DO MUNICIPIO BORDADA	01	432,83
06	UND	MOCHILA DE VIAS AÉREAS COM NOME DO MUNICIPIO BORDADA	01	270,00
07	UND	MOCHILA DE MEDICAÇÃO COM NOME DO MUNICIPIO BORDADA	01	325,67
Quantidade prevista por bimestre				

4.11. LOTE XI – MATERIAL DE FISIOTERAPIA

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO/OBJETO	QUANT/ PREVISTA (Até)	VLL/UNIT/MÉDIO (R\$)
01	UND	APARELHO DE TENS	06	3.032,57
02	UND	ULTRASSOM	06	3.570,42
03	UND	APARELHO DEE INFRAVERMELHO	07	1.132,92
04	UND	BOLA SUIÇA	05	180,58
05	UND	FAIXA ELÁSTICA THERABAND – 3 FAIXAS	04	149,96
06	UND	CABOS DE APARELHO DE TENS NEURODYN III	05	179,99
07	UND	BOLAS CRAVO	06	5,80
08	UND	DISCOS DE EQUILIBRIO	06	199,58
09	UND	MINI PEDAL CICLOERGOMETRICO	04	411,97
10	UND	ANDADOR	04	226,58
Quantidade prevista por bimestre				

4.12. LOTE XII - INIFORME CONVENCIONAL – GUARDA MUNICIPAL

INIFORME CONVENCIONAL AZUL MARINHO				
ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (Até)	TAMANHO	VLL/UNIT/PREV (R\$)
01	BONÉ NO RIP STOP,BORDADO	22	TAM. ÚNICO	52,83
02	GANDOLA COMBAT SHIRT RAGLAN, MANGAS E GOLA EM TECIDO RIP STOP, FRENTE E COSTA EM TECIDO DRY FIT, AZUL MARINHO	22	04 TAM. P	206,67
			04 TAM. M	
			06 TAM. G	
			06 TAM. GG	
03	CALÇA, CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, 6 BOLSOS, AZUL MARINHO	22	03 TAM. 40	206,67
			06 TAM. 42	
			04 TAM. 44	
			02 TAM. 46	
			04 TAM. 48	
			01 TAM. 50	
04	COTURNO MILITAR EXTRA LEVE.	22	02 TAM. 36	294,33
			02 TAM. 37	
			01 TAM. 38	
			01 TAM. 39	
			06 TAM. 40	
			04 TAM. 42	
			05 TAM. 43	
			01 TAM. 46	
Quantidade prevista por bimestre				

**4.13. LOTE XIII - UNIFORME CAMUFLADO – GUARDA MUNICIPAL**

UNIFORME CAMUFLADO MULTIKAM BLACK ROTAM				
ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (ATÉ)	TAMANHO	VLL/UNIT/PREV (R\$)
01	BONÉ TÁTICO PRETO COM BORDADO	14	TAM. ÚNICO	54,83
02	GONDOLA COMBAT SHIRT RAGLAN CAMUFLADA, MANGAS E GOLA EM TECIDO RIP STOP, FRENTE E COSTA EM TECIDO DRY FIT, MULTICAM BLACK	14	02 TAM. P	203,33
			02 TAM. M	
			05 TAM. G	
			04 TAM. GG	
			01 TAM. EGG	
03	CALÇA TÁTICA CAMUFLADA, CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, 7 BOLSOS, MULTICAM BLACK	14	04 TAM. 42	205,00
			03 TAM. 44	
			02 TAM. 46	
			01 TAM. 50	

Quantidade prevista por bimestre

4.14. LOTE XIV – APARELHO CELULAR

AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR				
ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (ATÉ)	COR	VLL/UNIT/PREV (R\$)
01	Celular igual ou superior a 250 G – SMARTPHONE	10	Preto	9.719,66

5. JUSTIFICATIVA E OUTRAS EXIGÊNCIAS GERAIS

5.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço (LOTE), considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da LF nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2. OUTRAS EXIGÊNCIAS:

- 5.2.1. As cotações, especificações e outras exigências emanados deste TR deverão ser transcritos na respectiva proposta comercial e, caso não haja sucesso na negociação com a melhor proposta classificada, poderão ser convocadas as demais licitantes remanescentes, na ordem, para renegociarem. Em havendo essa ocorrência, o chamamento e renegociação dar-se-ão, via e-mail, tudo com juntada no processo das razões que motivaram o ato;
- 5.2.2. Onde couber, poderá ser exigida amostra, a ser entregue no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados da data da solicitação, via E-mail, sob pena de desclassificação;
- 5.2.3. Caso o valor, depois de negociado, chegue a 25% menor que o preço médio estabelecido, a proposta será liminarmente desclassificada. O preço médio poderá ser conhecido no momento da licitação, caso requerido;
- 5.2.4. Qualquer impossibilidade de entendimento entre pregoeira e licitante, via chat, poderá ser utilizado email, a fim de evitar prejuízo aos interesses da administração e procedimentos fracassados.

Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de abril de 2024

FRANCISCO ALVES NUNES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS – PMJF/PI



ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

Vinculado: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

Procedimento: PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/20....

OBJETO: Prestação de serviços _____ de acordo com as exigências e condições previstas no TR

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de José de Freitas/PI

CONTRATADA:

VALOR/CONTRATO: Conforme Planilha lançada na Cláusula do objeto.

Termo de Contrato que entre si firmam o Município de José de Freitas/PI, por meio da Secretaria _____, e, do outro lado, a empresa _____

O Município de José de Freitas/PI, por sua (indicar a Pasta ou unidade contratante), neste ato representada por, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa....., com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada CONTRATADA, nos termos da autorização contida no despacho de fls., do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de, para (identificar o serviço).
- 1.2. Deverão ser observadas as exigências e condições do TR que é parte integrante deste contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A prestação dos serviços será executada onde demandar a contratante na Ordem de Serviços

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. O prazo de execução do contrato terá duração inicial de meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da LF nº 14.133, de 2021, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.



- 3.1.1. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.
- 3.1.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.
- 3.1.3. Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REACTUAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação para o período de 12 meses, de até R\$ _____ (_____), cuja demanda será autorizada através da Ordem de Serviços.
- 4.1.1. O valor a ser pago máximo/mês estimado, é de até R\$ _____ (_____), correspondendo a demanda autorizada ou horas trabalhasdas, observado o resultado abaixo:

INSERIR QUADRO COM RESULTADO

- 4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 4.3. Para fazer às despesas deste Contrato, a cada demanda autorizada, deverá ser emitida nota de empenho no valor autorizado, onerando a dotação orçamentária declarada neste contrato - orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.
- 4.4. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral são obrigações da CONTRATADA: realização dos serviços contratados;
- 5.2. Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- 5.3. Executar todos os serviços objeto do contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Licitação, que



precedeu este ajuste e faz parte integrante do instrumento;

- 5.4. Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- 5.5. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- 5.6. Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- 5.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- 5.8. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- 5.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 5.10. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- 5.11. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.12. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão. Exceto como previsto no § 9º do art. 67 e no art. 122, ambos da Lei Federal nº 14.133/21)

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações e condições estabelecidas pelo Termo de Referência, conforme cada item, cabendo-lhe especialmente:
 - a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
 - b) Realizar o acompanhamento do contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
 - c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;



- d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
 - e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
 - f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
 - g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
 - h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
 - i) Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços;
 - j) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
 - k) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 6.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 6.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

- 7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura, acompanhada do requerimento e documentos de regularidade fiscal.
 - 7.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
 - 7.1.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira.
- 7.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços,



mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

- 7.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 7.4. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
 - a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
 - c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município;
 - d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
 - f) Folha de Medição dos Serviços.

Obs. Os documentos somente serão exigidos para Micro e Pequenas Empresas, onde couber.

- 7.4.1. Em se tratando de empresa de médio e grande porte, também deverá apresentar:
 - a) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
 - b) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
 - c) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
 - d) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela setor de protocolo;
 - e) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
 - f) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
 - g) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.
- 7.4.2. Em se tratando de cooperativa, também deverá apresentar:
 - a) Relação atualizada dos cooperados vinculados à execução contratual;
 - b) Comprovante de distribuição de sobras e produção;
 - c) Cópia da Guia quitada do INSS (GPF), em relação à parcela de responsabilidade do cooperado, correspondente ao mês da última fatura vencida;
 - d) Cópia da Guia quitada do INSS (GPF), em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa, correspondente ao mês da última fatura vencida;
 - e) Cópia do comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;



- f) Cópia do comprovante da aplicação em Fundo de reserva;
- g) Cópia do comprovante de recolhimento do fundo para pagamento do 13º salário e férias.

7.4.3. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes. A exigência somente será feita de acordo com a constituição da empresa e, conforme seja o caso:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de José de Freitas;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- f) Folha de Medição dos Serviços;
- g) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
- h) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
- i) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- j) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- k) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
- l) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- m) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

7.5.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.6. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária

7.7. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.3, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.8. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente.

7.9. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E DA EXTINÇÃO

8.1. O contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21



- 8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- 9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 9.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
 - 9.5.1. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VI, verificadas posteriormente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da LF nº 14.133/21, a contratada



poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no Edital, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.2. A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

TABELA 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

10.1.2.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 12 (doze) meses.

10.1.2.2. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública,



pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

(A dimensão das sanções poderá ser fixada em valores preestabelecidos ou em percentual do valor diário, mensal ou anual do contrato.)

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por dia

Para os itens a seguir, deixar de:

12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência



16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
20	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
21	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida no Edital e seus anexos.	1	Por empregado e por dia
22	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
23	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
24	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
26	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.).	4	Por ocorrência
27	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
28	Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	2	Por item e por dia
29	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
30	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
31	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
32	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
33	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade do sistema predial.	4	Por ocorrência
34	Cumprir o programa periódico de manutenção preventiva determinada em contrato.	3	Por item e por ocorrência

OBS. A Infração, Grau e Correspondência, serão avaliadas e aplicadas conforme cada caso, levando-se em consideração o objeto contratado.

10.2.4.1. A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.2.5. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação



contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.2.6. Havendo comunicação de desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato após o prazo previsto no item 3.1.1 deste Contrato, estará sujeita à multa de:

- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 60º e o 89º dia antes do término do contrato;
- b) 10% (dez por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 20º e o 59º dia antes do vencimento do contrato;
- c) 15% (quinze por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação a partir do 19º dia antes do vencimento do contrato até o seu termo.

10.2.6.1. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.3.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.3.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.3.5. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

11.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: (Endereço – Fone – E-mail)

CONTRATADA: (Endereço – Fone – E-mail)



- 11.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 11.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 11.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na contratação.
- 11.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.7. No ato da deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 14.3.2 do edital.
- 11.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, seus anexos e demais documentos da licitação.
- 11.9. O ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 11.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.
- 12.2. E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em José de Freitas/PI, ____ de _____ de 2023



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL

JOSÉ DE FREITAS

Secretário Municipal Administração e Finanças de
José de Freitas – PMJF/PI
INTERVENIENTE/DEMAIS UNIDADES
ADMINISTRATIVAS

EMPRESA _____

CNPJ: _____

Representante Legal
CONTRATADA

PARTICIPANTES:

Ação Social e Cidadania – SEMAC – PMJF/PI

Secretaria de Saúde – PMJF/PI

Secretaria de Educação – PMJF/PI

Ciente: _____
Prefeito Municipal - PMJF/PI

**EXAMINEI A MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, BEM COMO OS DOCUMENTOS QUE
INTEGRAM O PROCESSO ADMINISTRATIVO A QUE SE
VINCULA, LEGITIMANDO-O FRENTE AOS DISPOSITIVOS LEGAIS PARA FINS DE EXECUÇÃO,
TEMPO EM QUE APROVO O PROCEDIMENTO ADOTADO:**

CONTROLADORIA GERAL, EM JOSÉ DE FREITAS-PI, EM ____ DE ____ DE 2023.

CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL

JOSÉ DE FREITAS

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2023
OBJETO: Prestação de serviços _____

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

A
(empresa).....
..... inscrita no CNPJ sob
nº....., estabelecida
na.....,
nº....., telefone nº....., e-
mail....., propõe prestar o serviço licitado, nos
seguintes preços e condições:

Descrição dos serviços:

Quantidade

Unidade de medida:

Preço mensal: R\$
.....(.....)
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais
e por extenso)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Prazo de início da prestação dos serviços: XXX dias (úteis/corridos) a contar da Ordem de Início a ser emitida pela Administração.

REF. PREGÃO ELETRONICO Nº..... VINCULADO AO PROCESSO:
.....



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL

JOSÉ DE FREITAS

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
PREGÃO ELETRONICO Nº -----/2023
OBJETO: Prestação de serviços _____

ANEXO IV– DECLARAÇÕES

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, respeitando as condições de requisitos específicos.

VALIDADE PROPOSTA:(.....) dias corridos. (), contados a partir da data de sua apresentação.

_____/____, _____ de _____ de 20...

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL

JOSÉ DE FREITAS

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
PREGÃO ELETRONICO Nº -----/2023
OBJETO: Prestação de serviços _____

ANEXO V – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS/PI.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de José de Freitas/PI, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de _____ de 20...

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL

JOSÉ DE FREITAS

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
PREGÃO ELETRONICO Nº -----/2023
OBJETO: Prestação de serviços _____

ANEXO VI – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2) Que, até a data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) ue cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de _____ de 20...

Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL

JOSÉ DE FREITAS

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
PREGÃO ELETRONICO Nº -----/2023
OBJETO: Prestação de serviços _____

ANEXO VII – CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA (BALANÇO PATRIMONIAL)

OBS. SOMENTE PARA EMPRESAS DE PORTE MÉDIO E GRANDE

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

Índice de Liquidez Geral (LG):
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável à Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq \dots$$

Índice de Liquidez Corrente (LC):
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq \dots$$

Índice de Solvência Geral (ISG):
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq \dots$$